

LEI Nº 3.407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicada no Diário Oficial nº 5.257

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para a Secretaria de Cidadania e Justiça, no valor de R\$ 4.914.048,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação de crédito que trata o art. 1º correm à conta da anulação da dotação indicada no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 3.407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / NOME DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ 1,00
		DA	FT	
2342	17010 - Secretaria de Cidadania e Justiça Operacionalização e alimentação das unidades do sistema penitenciário e prisional	3.3.90.39	100	4.914.048,00
TOTAL		TOTAL		4.914.048,00

**ANEXO II À LEI Nº 3.407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ 1,00
		DA	FT	
4157	20720 - Fundo Cultural Realização de ações e apoio a projetos artísticos culturais	3.3.90.31	100	4.914.048,00
TOTAL		TOTAL		4.914.048,00